

O valor do verdadeiro processo organizatório, agora tomado em sua mais ampla generalidade, persiste sem diminuição alguma, e quiçá aumentado, quando os valores humanos a utilizar possuem, dentre suas melhores qualidades, positivas disposições para aproveitar, em benefício de todos e no seu próprio, as diretrizes racionais que lhe forem traçadas.

A ação do organizador há de presumir que a primeira das matérias primas com que êle vai lidar é essencialmente boa.

Não cause espécie, todavia, dizer-se que, na opção por uma de duas emprêsas equivalentes, uma das quais dotada de admirável organização estática, mas desprovida de um corpo social pentrado de amor por ela, e a outra marcada por falta de assistência da organização racional, mas detentora de pessoal cômico de suas responsabilidades dentro dos quadros da existência coletiva e, por isso, irmanado ao respectivo instrumento de trabalho e produção, o bom senso mandaria escolher sem hesitação esta última.

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

O recrutamento de servidores para os Territórios Federais

ERMELINDO BORSATTO

EMPENHADO no soerguimento econômico e social da nossa faixa de fronteiras, não só como imperativo da defesa nacional mas, e principalmente, como decorrência da necessidade de explorar e trazer ao conhecimento da civilização o mundo desconhecido que possuímos dentro do próprio país, o atual Governo, seguindo, aliás, a sábia política de subdivisão das grandes áreas iniciada pelo anterior, vem não só perseverando na orientação antiga sobre o assunto, mas reforçando, em todos os casos, a assistência que desde a sua criação vem sendo prestada pela União aos Territórios Federais.

Testemunham essa afirmativa as providências adotadas com relação a essas unidades administrativas, que, em geral, vêm sendo excluídas de quase tôdas as medidas restritivas adotadas no sentido de comprimir as despesas públicas.

Ainda recentemente, foi expedida pela Secretaria da Presidência da República, a circular 14/46, de 16 de junho de 1946, recomendando providências no sentido de que tenham preferência, em todos os órgãos da administração, o estudo e a solução dos problemas dos Territórios Federais, ao mesmo tempo que enumera as "aspirações da população dos Territórios Federais".

Entre elas, figuram as seguintes :

"Possibilidade de escola primária a todos os núcleos onde existam mais de quinze crianças, etc.

"Instalação de postos de fomento agro-pecuário nas sedes dos municípios, dotados de técnicos especializados e planteis, sementeiras e equipamentos mecânicos, a fim de assistirem os pequenos agricultores, etc. ..."

Sem embargo da satisfação com que recebemos essa medida, temos a impressão de que muito escassos serão os resultados obtidos, pelo fato de clareza meridiana que se observa atualmente: — inexistência do pessoal indispensável à consecussão de qualquer objetivo.

Pode parecer afoita essa afirmativa, mas, se considerarmos as dificuldades encontradas pela Administração do Território de Iguazú, na obtenção de servidores qualificados para exercer os cargos criados no seu Quadro de Funcionários, teremos uma pequena amostra do que vem ocorrendo com os demais. Em geral os vencimentos são elevados, desde que foram criados nos Quadros dos Territórios cargos com os padrões de vencimentos do Serviço Público Federal e para êles não faltam candidatos nos próprios locais. Ocorre, porém, que dado o baixo nível de instrução das populações, dificilmente poderá a Administração lançar mão do

elemento humano que compõe a população dos Territórios.

Assim, só há o recurso de procurar nos Serviços Públicos Federal e Estaduais os elementos já treinados e indispensáveis, o que vêm fazendo todos os Territórios, com poucos resultados, aliás, uma vez que são reduzidos os servidores públicos desejosos de enfrentar o desconforto daquelas regiões e o alto nível do custo de vida, mercê dos salários e vencimentos inflacionários que são pagos aos servidores dos Territórios.

Realmente, não obstante os vencimentos elevados que oferece, a Administração do Território de Iguazú não consegue obter elementos que lá queiram servir. E esse é o mais próximo, o mais adiantado e o de maiores facilidades de comunicação.

Que dizer com relação aos demais, isolados pela distância imensa que os separa dos centros civilizados e pelas atuais deficiências de meios de comunicação?

Aliás, foi prevendo essas dificuldades que o D.A.S.P., colaborando na organização dos Quadros dos Territórios, propôs a criação de cargos de elevado padrão de vencimento, além de facilitar a cessão de elementos do Serviço Público Federal para exercer cargos e funções nos Territórios.

Mas, parece que infelizmente pouco resultado vêm produzindo tôdas essas medidas, porque, a nosso ver, a política de pessoal destinado aos Territórios partiu de um princípio errôneo, uma vez que não procurou atender às características daquelas regiões, mantendo os princípios que orientam a nossa Administração de Pessoal.

E isso por uma razão muito simples. Na organização dos Territórios e na dos Quadros de pessoal

não se levou em conta a possível aversão dos futuros servidores à perspectiva de permanecerem indefinidamente naquelas regiões, absolutamente diversas das que lhes são o "habitat" comum e das quais talvez nunca se tenham afastado.

Realmente pouco sedutora parece, não obstante os elevados vencimentos oferecidos, a perspectiva de radicar-se definitivamente naquelas regiões.

Por que não permitir, então, que aos funcionários dos Territórios fôsse assegurado o regresso, depois de um determinado período, aos pontos de partida ou a outro que desejassem?

Isso, aliás, seria a simples aplicação ao pessoal dos Territórios, de dispositivos que hoje regulam a carreira diplomática.

Outra providência que poderia ser adotada, com possibilidade de êxito, é a de contratar servidores para o exercício de funções nos Territórios. Para tanto seria bastante alterar alguns dispositivos da atual legislação do pessoal, para o fim de assegurar aos servidores, terminado o prazo de contrato, o regresso à sua anterior situação funcional.

Essas duas providências, aliadas ao que já se tem feito no mesmo sentido, seriam suficientes, a nosso ver, para contornar as atuais dificuldades, uma vez que, assegurado o direito de regressar depois de um determinado período de trabalho prestado nos Territórios, as mesmas não subsistiriam.

O assunto, todavia comporta maiores considerações e é possível que voltemos à sua apreciação, dado o interesse que o Governo encontra numa solução rápida do problema que constitui o recrutamento de servidores habilitados para os Territórios Federais.

Notas para o funcionário

AJUDA DE CUSTO — CONCESSÃO

812

A fim de evitar as dúvidas constantemente suscitadas sobre o montante das ajudas de custo concedidas nos casos de designação para função gratificada e de nomeação para cargo em comissão, o Ministério da Fazenda propôs diversas medidas que, devidamente consideradas, deram margem a

longa exposição de motivos do D.A.S.P. sobre o assunto.

O Senhor Presidente da República, aprovando a exposição de motivos do D.A.S.P., condicionou a concessão de ajudas de custo ao limite do crédito próprio consignado no orçamento.

Foi a seguinte a exposição do D.A.S.P. :

"N.º 361 — De 13 de maio de 1946 — O Ministério da Fazenda, salientando a conveniência de ser firmado critério